

LEI COMPLEMENTAR Nº 705, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera os limites da Subunidade 01 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 078 da Macrozona (MZ) 08 e da Subunidade 01 da UEU 80 da MZ 08, constantes do Anexo 1.1 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) –, e alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os limites da Subunidade 01 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 078 da Macrozona (MZ) 08 e da Subunidade 01 da UEU 080 da MZ 08, constantes do Anexo 1.1 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As medidas compensatórias do impacto gerado por esta Lei Complementar serão discutidas com a comunidade do entorno, em audiência pública, e as prioridades definidas serão cumpridas por meio de termo de compromisso, a ser firmado entre o empreendedor e o Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

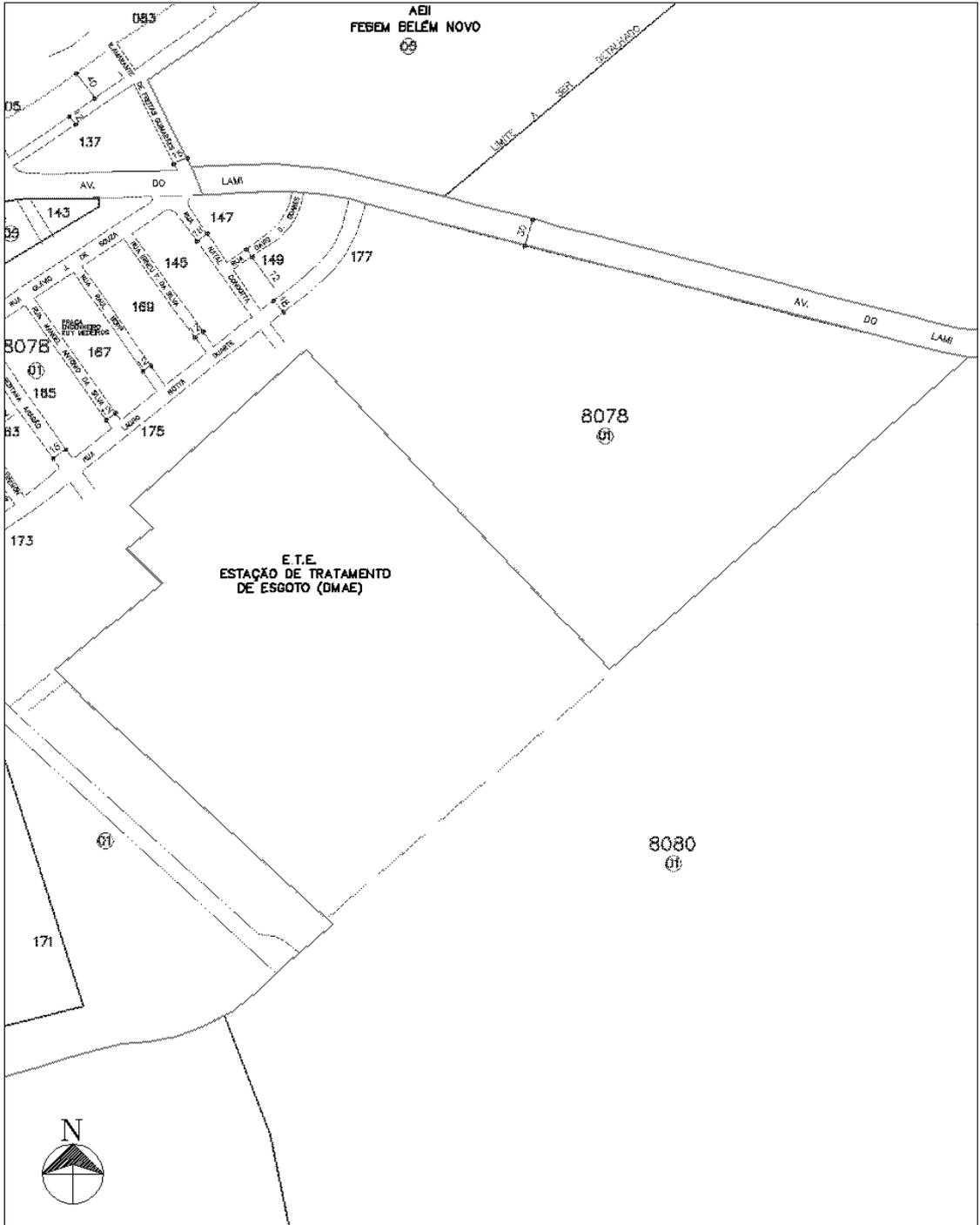
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de dezembro de 2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Ricardo Effer Gothe,
Secretário do planejamento Municipal.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

ANEXO



\\SPM-BM_169\CORREÇÃO-5000\PROJETOS\LAMI_LC_872VI.DWG